



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 447 , de 31 de outubro de 1 951.

Aumenta para Cr\$ 120 000,00 a subvenção anual destinada a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentada para Cr\$ 120 000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros), a subvenção anual destinada a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá.

Artigo 2º - As despesas desta lei devem ser consignadas no orçamento para 1 952.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 951, 130ª da Independência e 63ª da República.

Registrada à fl. 16 do livro competente.
Em 13/12/1951.

J. Ribeiro